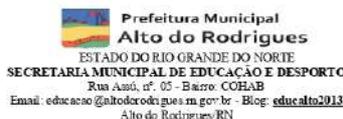


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA****EDITAL Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, iniciará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cargos de Profissionais do Magistério, e profissionais de áreas de apoio, como: Psicólogo Institucional, Psicólogo Clínico, Neuropsicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicomotricista, Fisioterapeuta, Assistente Social, por prazo determinado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e cadastro de reserva.

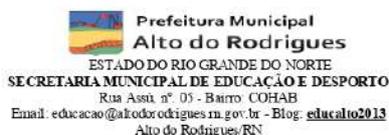
**CLÁUSULA I  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**1.1** - Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados a ocupar as vagas no município de Alto do Rodrigues/RN, dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a classificação obtida e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**1.2** - Para fins de contratação dos profissionais do magistério, os requisitos de escolaridade aceitos serão em nível de Licenciatura Plena, exceto para os cargos de Auxiliar de Professor da Educação Infantil e o cargo de Cuidador de estudantes com Deficiência, devendo estes estarem cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso reconhecido pelo MEC. Para os demais profissionais de áreas de apoio, como: Psicólogo Institucional, Psicólogo Clínico, Neuropsicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicomotricista, Fisioterapeuta, Assistente Social, os requisitos exigidos de escolaridade será em nível de graduação na modalidade de Bacharelado, (**anexo I**).

**1.3** - Não serão aceitos, no momento de investidura no cargo de profissional do magistério, candidatos que não comprovarem a conclusão do curso de Licenciatura Plena, para o exercício da função de professor.

**1.4** - Para os cargos de Auxiliar de Professor de Educação Infantil e Cuidador de Estudantes com Deficiência serão aceitos documentos que comprovem estarem cursando Licenciatura Plena no Curso de Pedagogia.



## **CLÁUSULA II REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA**

**2.1** - Serão contratados neste Processo Seletivo professores da Educação Infantil, Auxiliar de Professor da Educação Infantil, Cuidador para estudantes com Deficiência, Interprete/Tradutor de Libras, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais, anos finais e suas respectivas modalidades, e profissionais de áreas de apoio, como: Psicólogo Institucional, Psicólogo Clínico, Neuropsicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicomotricista, Fisioterapeuta, Assistente Social, obedecendo aos requisitos exigidos neste Edital, descritos em seus anexos I e III.

**2.2** - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto proverá o cadastro de reserva e poderá contratar os candidatos classificados no presente Edital, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

## **CLÁUSULA III DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1** - Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a:

- a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária no ato da inscrição;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações do serviço militar quando se tratar de candidato do sexo masculino.

Parágrafo único - o candidato deverá apresentar toda documentação exigida em envelope lacrado.

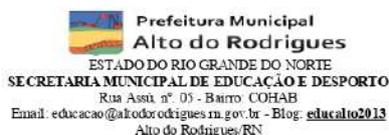
## **CLÁUSULA IV DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** - As inscrições serão efetuadas de modo, exclusivamente, presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**4.2** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.3** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.



**4.5** - O candidato poderá concorrer, ao mesmo tempo, a mais de um cargo, porém, se for classificado em mais de um cargo, terá que optar por apenas um vaga, no final do processo de classificação.

**4.6-** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada a Rua Assú, nº. 05 - Bairro: COHAB, Alto do Rodrigues/RN, no período de 05 a 07 de junho de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.

Parágrafo único – Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.7** - No ato de inscrição, após o preenchimento do Formulário (ANEXO VI), o candidato deve entregar em envelope lacrado toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

**4.7.1-** A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar anexada ao formulário de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

**4.8** - O candidato, caso convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos anexados no ato da inscrição e os originais, o candidato será eliminado do certame.

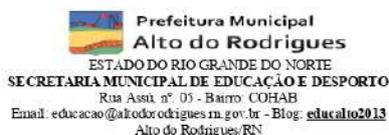
**4.9-** Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação deste Edital.

**4.10** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, com prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.11** - As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**4.12** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**4.13** - Em caso de convocação de todos os candidatos selecionados para uma determinada etapa, caso surja necessidade, serão convocados candidatos seguindo a ordem de classificação.



## **CLÁUSULA V**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1-** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**5.2 -** O contrato de todos os profissionais selecionados será efetivado com 30 (trinta) horas/atividades semanais.

**5.3 -** Os candidatos classificados, de acordo com o Edital 001/2023, terão os seguintes vencimentos básicos (salários):

Ord.	CARGO	Salário
01	Professor	3.333,35
02	Auxiliar de professor de Educação Infantil	1.800,00
03	Cuidador de Estudante com Deficiência	1.800,00
04	Psicólogo Institucional	2.500,00
05	Psicólogo Clínico	2.500,00
06	Neuropsicólogo	2.500,00
07	Fonoaudiólogo	2.500,00
08	Terapeuta Ocupacional	2.500,00
09	Psicomotricista	2.500,00
10	Fisioterapeuta	2.500,00
11	Assistente Social	2.000,00
12	Nutricionista	2.000,00

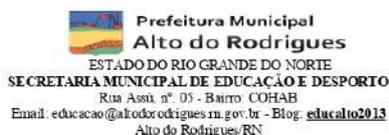
**5.4-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues-RN, mediante publicação no Diário Oficial do Município pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **CLÁUSULA VI**

### **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1 -** Das necessidades que venham a surgir para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**6.2 -** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das necessidades que vierem a surgir, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



**6.3** - O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

**6.4** - Para concorrer a qualquer vaga para determinada etapa, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e/ou apresentar laudo que ateste a veracidade da informação declarada;
- b) o candidato que não declarar deficiência no ato de inscrição, não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

**6.5** - Os percentuais definidos no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

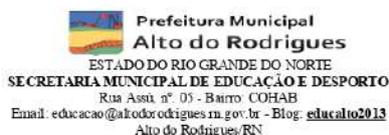
## **CLÁUSULA VII AVALIAÇÃO DOS TÍTULO**

**7.1** - A seleção do candidato será realizada em uma única etapa, sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**7.2** - Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 100 (cem) horas.

**7.3** - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, serão considerados os expedidos por instituições de ensino superior reconhecida pelo MEC e pelo tratado Haia, observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

**7.4** - Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.



**7.5** - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

**7.6** - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

**7.7** - Os títulos poderão ser avaliados em 2 (duas) categorias concorrentes, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

**7.8** - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

**7.9** - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

#### **CLÁUSULA VIII DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

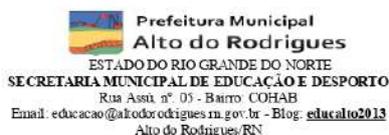
**8.1** - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

**8.2** - No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de serviço prestado na função docente;
- c) idade, prevalecendo o (a) candidato (a) com maior idade;
- d) comprovação de participação de Conselhos.
- e) doadores de sangue.

**8.3** - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será afixado no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**8.4** - Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, figurarão também na lista de classificação correspondente ao cadastro de ampla concorrência.



## **CLÁUSULA IX DOS RECURSOS**

**9.1** - Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

**9.2** - Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital.

**9.3** - Não será aceito o recurso interposto por via diversa se:

- a) estiver em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiver fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) configurar desrespeito à Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

**9.4** - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**9.5** - Após a publicação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato.

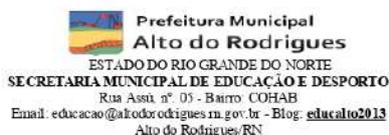
**9.6** - A decisão de que trata os itens 9.3 e 9.4 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## **CLÁUSULA X DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia 03 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

**10.2** - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes, em listagem geral e específica por etapa e cargo.

**10.3** - A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.



## CLÁUSULA XI DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - A chamada dos selecionados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2023, até a vigência deste Processo Seletivo.

**11.2** - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

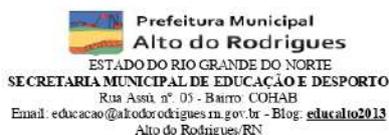
**11.3** - O candidato selecionado deverá submeter-se à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

**11.4** - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;
- c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola;
- d) obtiver média inferior a 7.0 no monitoramento semestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

**11.5** - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco do Brasil, Título de Graduação – Licenciatura, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

**11.6** - No ato da contratação será exigido do candidato selecionado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.



**11.7** Será obrigatório, apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo.

**11.8** O candidato (a) deverá apresentar declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados, sob pena de medidas judiciais na esfera cível e criminal.

**11.9** - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para os cargos a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

**11.10** - Será excluído, pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente Edital.

**11.11** - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

**11.12** - Os candidatos selecionados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

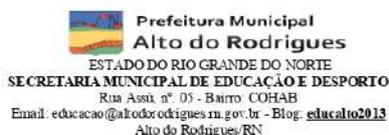
**11.13** - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

**11.14** - A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho

## **CLÁUSULA XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora, por prazo determinado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através da Portaria nº 519 de 26 de abril de 2023.

**12.2** - A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos por ventura existentes, cabendo-lhe, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.



**12.3** - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

**12.4** - Os candidatos selecionados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**12.5** - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**12.6** - A validade desse Processo Seletivo Simplificado é de 01(um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

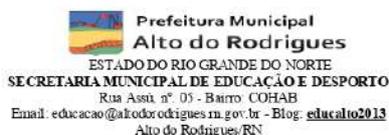
**12.7** - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

**12.8** - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Comissão Organizadora. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

**12.9** - O Município de Alto do Rodrigues/RN e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

**12.10** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

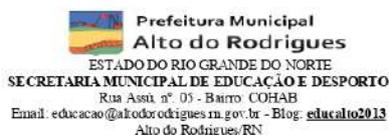
**12.11** - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e Avaliadora do certame.



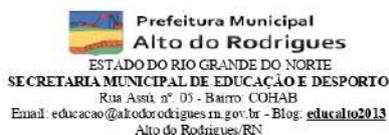
## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

### ANEXO I

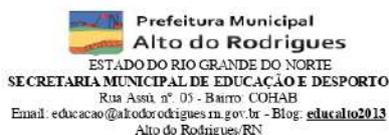
APA / MODALIDADE	HABILITAÇÃO	REQUISITO	FUNÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	PROFESSOR
		CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	AUXILIAR DE PROFESSOR
EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CURSANDO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CUIDADOR(A) PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	PEDAGOGIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	PROFESSOR(A)
EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	LETRAS OU PEDAGOGIA	LICENCIATURA EM LETRAS OU EM LIBRAS, COM CERTIFICADO PROLIBRAS OU PÓS GRADUAÇÃO EM LIBRAS OBTIDA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.	PROFESSOR(A)
EDUCAÇÃO ESPECIAL- PEDAGOGIA	PEDAGOGIA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LEGALMENTE CREDENCIADA E PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	PROFESSOR(A)
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR(A)
	CIÊNCIAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR(A)
	HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	PROFESSOR(A)
	GEOGRAFIA	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR (A)



ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR(A)
	LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR(A)
	LÍNGUA ESPANHOLA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	PROFESSOR(A)
	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	PROFESSOR(A)
	ARTES	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E/OU ARTES/VISUAIS/TEATRO/DANÇA/MÚSICA OU FORMAÇÃO CORRELATA NA ÁREA DE ARTES, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LEGALMENTE CREDENCIADA	PROFESSOR(A)
ÁREA DE APOIO	PSICÓLOGIA	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO	PSICÓLOGO INSTITUCIONAL
	PSICÓLOGIA		PSICÓLOGO CLÍNICO
	PSICÓLOGIA		NEUROPSICÓLOGO
	FONOAUDIÓLOGIA	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO.	FONOAUDIÓLOGO
	TARAPIA OCUPACIONAL	CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA	CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL E PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOMOTRICIDADE.	PSICOMOTRICISTA
	FISIOTERAPIA	CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO	FISIOTERAPEUTA
	SERVIÇO SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
NUTRIÇÃO	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO	NUTRICIONISTA	

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****ANEXO II**

<b>ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA</b>	<b>COMPROVANTES EXIGIDOS</b>
A) TÍTULO DE DOUTOR NA ÁREA A QUE CONCORRE	8,0 POR TÍTULO	8,0	DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CERTIDÕES DE CONCLUSÃO DE CURSOS DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC.
B) TÍTULO DE DOUTOR EM ÁREA CORRELATA A QUE CONCORRE.	6,0 POR TÍTULO	6,0	
C) TÍTULO DE MESTRE NA ÁREA A QUE CONCORRE	5,0 POR TÍTULO	5,0	
D) TÍTULO DE MESTRE EM ÁREA CORRELATA A QUE CONCORRE	4,0 POR TÍTULO	4,0	
E) TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU) NA ÁREA A QUE CONCORRE, COM NO MÍNIMO, 360H.	3,0 POR TÍTULO	3,0	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DEVIDAMENTE RECONHECIDO.
F) TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU) NA ÁREA CORRELATA A QUE CONCORRE, COM NO MÍNIMO, 360H.	2,0 POR TÍTULO	2,0	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DEVIDAMENTE RECONHECIDO
G) TÍTULO EM CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO, NA FUNÇÃO QUE CONCORRE, DE NO MÍNIMO, 180H, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	1,0 POR CURSO	2,0	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ASSINADA PELO ÓRGÃO OU EMPRESA RESPONSÁVEL PELO MESMO
H) TÍTULO EM CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO, NA FUNÇÃO QUE CONCORRE, DE NO MÍNIMO, 100H, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	0,5 POR CURSO	1,0	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ASSINADA PELO ÓRGÃO OU EMPRESA RESPONSÁVEL PELO MESMO
I) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, ATUANDO COMO DOCENTE TITULAR DE SALA DE AULA, NA FUNÇÃO QUE CONCORRE. CÓPIA DO LIVRO DE PONTO, CORRESPONDENTE AO INÍCIO E TÉRMINO DO PERÍODO DECLARADO.	1,0 POR ANO LETIVO	8,0	COMPROVAÇÃO MEDIANTE CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATO DE NOMEAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR PÚBLICA E/OU PRIVADA, COM DATA DE INÍCIO E TÉRMINO.
J) – NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE APROVEITAMENTO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL REFERENTE AO ANO DE 2022.	1,0 PERÍODO LETIVO REFERENTE A 2022	1,0	APRESENTAR CÓPIA DA FICHA DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, ASSINADA PELO DIRETOR ESCOLAR.



## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

### **ANEXO III**

#### **CÓD - 01**

**CARGO: Professor Polivalente (Educação Infantil)**

#### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças (quando atuarem em creche ou pré-escola); Ministras os dias letivos, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

#### **CÓD - 02**

**CARGO: Auxiliar de Professor (Educação Infantil)**

#### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

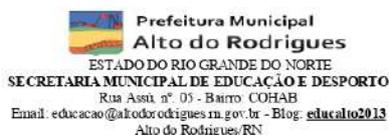
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cumprir os dias letivos, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

#### **CÓD - 03**

**CARGO: Cuidador de Estudantes com Deficiência**

#### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

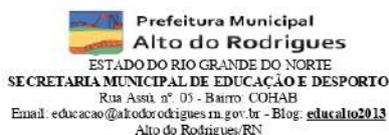
Ter ciência da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; prioritariamente, acompanhar a criança ou adolescente com deficiência, auxiliando-a em todas as suas atividades rotineiras e cotidianas, que contribuíram na melhoria da qualidade de vida e no desenvolvimento de sua aprendizagem; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cumprindo com os dias letivos e horas- atividade estabelecidas.

**CÓD - 04****CARGO: Professor Polivalente - 1º ao 5º ano (anos iniciais)****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de aprendizagem para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e supervisão da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

**CÓD - 05****CARGO: Professor de Educação especial- Interprete/Tradutor de Libras****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

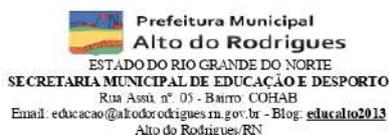
Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores de Libras, para profissionais da Rede Estadual de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Estadual de Educação. Ministrando aulas de Libras para alunos surdos em sala de aula do ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, matriculados nas escolas e/ou centros de atendimento educacional especializado.

**CÓD - 06****CARGO: Professor de Educação Especial-Pedagogo****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extrassala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.

**CÓD - 07****CARGO: Professor de Matemática****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular matemática; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 08****CARGO: Professor de ciências****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

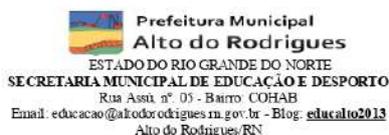
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular ciências; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 09****CARGO: Professor de História****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular história; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 10****CARGO: Professor de Geografia****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular geografia; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escolar.

**CÓD - 11****CARGO: Professor de Língua Portuguesa****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

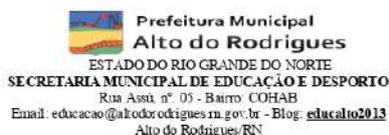
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 12****CARGO: Professor de Língua Inglesa****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Inglesa; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 13****CARGO: Professor de Língua Espanhola****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

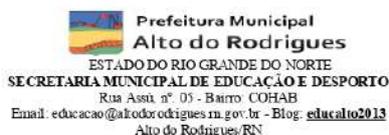
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Espanhola; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 14****CARGO: Professor de Educação Física****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano dos anos finais; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra-escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações socioculturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a autoestima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.

**CÓD - 15****CARGO: Professor de Arte****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

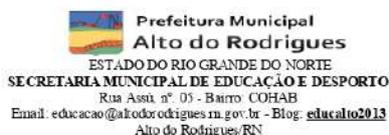
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Artes; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CÓD - 16****CARGO: Psicólogo Institucional****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Atua, no âmbito da educação, realizando diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização; elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos diversos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico. Analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo; planeja e executa pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem.

**CÓD - 17****CARGO: Psicólogo Clínico****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

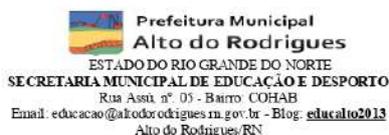
Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; oferece apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; garante a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico; elabora prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo as terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, familiar ou em grupo, avalia através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

**CÓD - 18****CARGO: Fonoaudiólogo****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da voz, da fala, da articulação e da audição; Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala voz, articulação e audição. Realizar avaliação audiológica; Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; Propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de educação; Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto à forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual - próteses auditivas; Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com a Equipe Multidisciplinar, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; Elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei.

**CÓD - 19****CARGO: Nutricionista****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas escolares; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; Coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais; Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos; Promover programas de educação alimentar; Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa



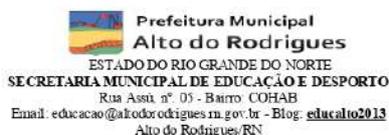
etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência da FNDE; Analisar amostras e emitir parecer técnico; Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; Integrar a equipe e participar das ações do conselho de alimentação escolar (CEA); Promover avaliação do estado nutricional de alunos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabético, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento; Realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas a estratégia saúde da família; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei.

**CÓD - 20****CARGO: Terapeuta Ocupacional****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino.

**CÓD - 21****CARGO: Psicomotricista****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

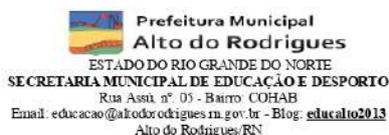
Atuar no âmbito da educação, favorecendo, preferencialmente, a inclusão dos alunos que fazem parte do público alvo da Educação Especial; Planeja, promove e implementa atividades que estimulem o desenvolvimento psicomotor, a reeducação psicomotora e intervenção precoce; Desenvolve estratégias, de intervenção através da atividade motora, que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social; Elaborar, promover e executar a implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado) e do PIT (Plano Individual de Transição), para os alunos que fazem parte do público alvo da Educação Inclusiva; Orienta o professor regente, o auxiliar educacional e a família em questões pertinentes ao desenvolvimento e à inclusão dos alunos público alvo da Educação Inclusiva; Incentiva, apoia e promove formação teórico/prática, a fim de sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão de todos os alunos; Articula a integração escola-família-comunidade de modo a favorecer a inclusão dos alunos público alvo da educação inclusiva; Identifica as necessidades educativas, colaborando com o processo ensino e aprendizado, visando o adequado desenvolvimento do aluno; Redigir relatórios pertinentes à função; Executar outras tarefas referentes ao cargo.

**CÓD - 22****CARGO: Fisioterapeuta****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; Aplicar massagens terapêuticas; Promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; Realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei.

**CÓD - 23****CARGO: Assistente Social****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Orienta indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; realizar busca ativa escolar periodicamente; Esclarece dúvidas, orienta sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; assessora na elaboração de programas e projetos sociais; organiza cursos, palestras, reuniões. Elabora planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; define público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formula propostas; estabelece prioridades e critérios de atendimento; programa atividades. Registra atendimentos; informa situações-problema; formula relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitora as ações em desenvolvimento; Acompanha resultados da execução de programas, projetos e planos; analisa as técnicas utilizadas; verifica atendimento dos compromissos acordados com o usuário; cria critérios e indicadores para avaliação; aplica instrumentos de avaliação; avalia cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avalia satisfação dos usuários. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

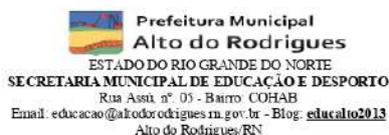


**CÓD - 24**

**CARGO: Neuropsicólogo**

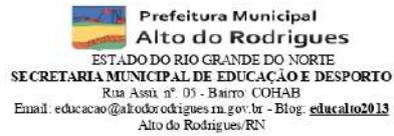
**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Realiza trabalho voltado para a neuropsicologia; cria plano de tratamento para pacientes que apresentem dificuldades de aprendizagem, problemas de comportamento, necessidade de reabilitação física; avalia problemas relacionados a questões cerebrais e as ações cognitivas. Realiza a avaliação neuropsicológica, investiga profundamente a memória, a linguagem e as funções executivas do paciente, a partir de uma série de etapas complexas, que envolvem entrevistas com o paciente e com os familiares, exames de imagem e laboratoriais de todos os tipos, bem como vários tipos de testes neuropsicológicos. Elabora relatório que aponta os melhores caminhos para o tratamento do paciente. Fica responsável para fechar diagnóstico de distúrbios neuropsicólogos. Executa etapas de tratamento individual, tendo em vista o diagnóstico e o problema específico apresentado pelo paciente. Realiza processos de observação, inquirição e testagem. Acompanha e analisa o comportamento desempenhado pelo paciente, verificando possíveis alterações resultantes de problemas e disfunções. Realiza entrevistas com a utilização de questionários, mapeando os diferentes aspectos apresentados pelo paciente. Realiza testes específicos, tendo como objetivo verificar o quadro apresentado pelo paciente, podendo, desenvolver técnicas de tratamento de acordo o diagnóstico final. Verifica o nível de raciocínio do paciente, conferindo se os resultados são os esperados tendo em vista sua escolaridade. Verifica as funções da fala, raciocínio, memória, atenção, entre outras. Atua com diagnóstico, acompanhamento, tratamento e pesquisa das relações existentes entre o cérebro e as manifestações do comportamento do indivíduo. Investiga, analisa e trata pacientes com problemas relacionados à interação entre cérebro e funções cognitivas. Auxilia no tratamento de questões relacionadas à memória, ao comportamento, às emoções, ao raciocínio e à aprendizagem, entre outros casos relacionados a disfunções neuropsicológicas resultantes de traumas, doenças ou eventos específicos. Atua de forma multidisciplinar, envolvendo profissionais de Psiquiatria, Neurologia e Psicologia, quando for necessário, nos casos mais ou menos complexos, a fim de tratar as questões relacionadas ao comportamento cerebral e seus impactos.



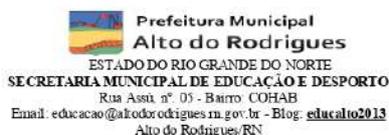
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**  
**ANEXO IV - QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>ETAPA/MODALIDADE</b>		<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Professor(a) para atuar na Educação Infantil		14
Professor(a) Auxiliar para atuar na Educação Infantil		04
Cuidador de Estudantes com Deficiência		51
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais		28
Professores(as) para atuar na Educação Especial- Interprete/Tradutor de Libras		01
Professores(as) para atuar na Educação Especial		03
Professores(as) para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos	Matemática	08
	Ciências	08
	História	01
	Geografia	01
	Língua Portuguesa	11
	Língua Inglesa	02
	Língua Espanhola	01
	Arte	02
Educação Física	05	
<b>ESPECIALIDADES</b>		
Psicólogo Institucional		04
Psicólogo Clínico		02
Neuropsicólogo		01
Fonoaudiólogo		02
Nutricionista		01
Terapeuta Ocupacional		01
Psicomotricista		01
Fisioterapeuta		01
Assistente Social		08



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**  
**ANEXO V**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>EVENTO / ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	<b>23 de maio de 2023</b>
Período de Inscrição (das 8h às 12h e das 14h às 17h)	<b>05 a 07 de junho de 2023</b>
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	<b>22 de junho 2023</b>
Recursos contra o Resultado Preliminar	<b>26 e 27 de junho de 2023</b>
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	<b>30 de junho de 2023</b>
Resultado final do processo seletivo - Prova de Títulos e Homologação	<b>03 de julho de 2023</b>



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE TÍTULOS

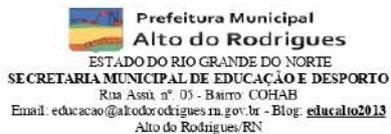
À Banca Examinadora do Certame

Solicito Contagem de pontos referente à avaliação de títulos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, tendo em vista que o Edital determina a entrega de títulos, para o certame seletivo, venho apresentar à essa Banca, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na avaliação de título.

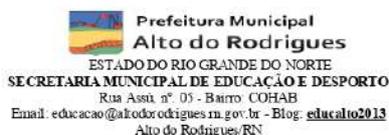
01	Número de documentos (folhas) entregues:	(        )		
02	Nome do candidato:			
03	Data de nascimento:		Celular:	
04	Deficiente:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Especificar:
05	Endereço:			
06	E-mail:			
07	Cargo:			


**Prefeitura Municipal  
Alto do Rodrigues**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
 Rua Assis, nº. 05 - Bairro COHAB  
 Email: educacao@altdorodrigues.rn.gov.br - Blog: [educalto2013](#)  
 Alto do Rodrigues/RN

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	QUANTIDADE	PONTOS SOLICITADOS pelo CANDIDATO	Pontuação concedida pela COMISSÃO (NÃO PREENCHER)
a) Título de Doutor na área a que concorre.	8,0 por título	8,0			
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	6,0 por título	6,0			
c) Título de Mestre na área a que concorre.	5,0 por título	5,0			
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	4,0 por título	4,0			
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	3,0 por título	3,0			
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	2,0 por título	2,0			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180hs.	1,0 por curso	2,0			
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre, com, no mínimo, 100 hs.	0,5 por curso	1,0			
i) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) na área de educação, atuando como docente titular de sala de aula, na etapa que concorre.	1,0 por ano letivo	8,0			
j) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) ano letivo, atuando como auxiliar de professor de sala de aula na Educação Infantil.	1,0 por ano letivo	8,0			



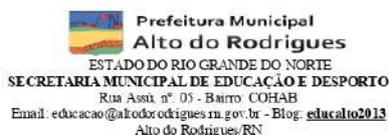
k) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) ano letivo, atuando como cuidador de estudante com deficiência em sala de aula.	1,0 por ano letivo	8,0			
L) – No mínimo 80% (oitenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho funcional referente ao ano de 2022.	1,0	1,0			
Assinatura da Comissão de Avaliação:			RESULTADO		( _____ )
Assinatura da Comissão de Avaliação:					
Assinatura da Comissão de Avaliação:					
Assinatura da Comissão de Avaliação:					
Assinatura da Comissão de Avaliação:					



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
ANEXO VII**

**FICHA DE MONITORAMENTO DO PROFESSOR**

<b>NOME DO (A) PROFESSOR</b>					
<b>NOME DA ESCOLA:</b>					
<b>TURMA/DISCIPLINA:</b>		<b>TURNO</b>	<b>M</b>	<b>V</b>	<b>N</b>
<b>ASSIDUIDADE: 2,5</b>				<b>Média:</b>	
<p>A= Aulas Previstas _____ = Aulas Dadas= _____ C=Aulas Pagas</p>				<p>B+C=X X.100/A=Y MÉDIA=2,5.Y %</p>	
<b>II. PARTICIPAÇÃO: 2,5</b>				<b>Média:</b>	
<p><b>A= SOMA DO BLOCO I</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): _____</li> <li>•Reuniões administrativas/pedagógicas realizadas: _____</li> <li>•Reuniões de pais e mestres realizadas: _____</li> <li>•Eventos realizados (escola/secretaria): _____</li> <li>•Formações realizadas (escola/secretaria): _____</li> </ul> <p><b>B= SOMA DO BLOCO II</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Presença no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo(HTPC): _____</li> <li>•Presença nas reuniões administrativas/pedagógicas: _____</li> <li>•Presença nas reuniões de pais e mestres: _____</li> <li>•Presença nos eventos realizados: _____</li> <li>•Presença nas formações ofertadas: _____</li> </ul>				<p>Fórmula: B.100/A=X MÉDIA=2,5. X%</p>	
<b>III. PONTUALIDADE: 2,5</b>				<b>Média:</b>	
<b>RESUMO DAS MÉDIAS POR CRITÉRIO AVALIATIVO</b>					
I. ASSIDUIDADE					
II. PARTICIPAÇÃO					
III. PONTUALIDADE					
IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO					
NOTA DEFINITIVA DO BIMESTRE					



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
ANEXO VIII**

**FICHA DE MONITORAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE APOIO**

<b>NOME DO PROFISSIONAL:</b>				
<b>INSTITUIÇÃO:</b>				
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>		<b>TURNO</b>	<b>M</b>	<b>V</b>
<b>ASSIDUIDADE: 2,5</b>			<b>Média:</b>	
A= Dias Previstas _____ B = Dias Trabalhados _____ C= Dias Pagas _____			B+C=X X.100/A=Y MÉDIA=2,5.Y%	
<b>II. PARTICIPAÇÃO: 2,5</b>			<b>Média:</b>	
<b>A= SOMA DO BLOCO I</b> •Horário de Trabalho (HTC): _____ •Reuniões administrativas realizadas: _____ •Reuniões de convivência coletiva: _____ •Eventos realizados (escola/secretaria): _____ •Formações realizadas (escola/secretaria): _____			Fórmula: B. 100/A=X MÉDIA=2,5.X%	
<b>B= SOMA DO BLOCO II</b> •Presença no horário de Trabalho Coletivo(HTC): _____ •Presença nas reuniões administrativas: _____ •Presença reuniões de convivência coletiva: _____ •Presença nos eventos realizados: _____ •Presença nas formações ofertadas: _____				
<b>III. PONTUALIDADE: 2,5</b>			<b>Média:</b>	
<b>RESUMO DAS MÉDIAS POR CRITÉRIO AVALIATIVO</b>				
I. ASSIDUIDADE				
II. PARTICIPAÇÃO				
III. PONTUALIDADE				
IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO				
NOTA DEFINITIVA				

Nixon da Silva Baracho  
Prefeito Municipal

Francisca Irani Cunha de Souza  
Secretária Municipal de Educação e Desportos